

TERMO ADITIVO nº 01 CONTRATO Nº 069/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CNPF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Operações e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24. Bairro Santa Maria, Aracaju/SSE, CEP 49.039-241, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.763.277/0001-83, por seu Representante Legal, o Sr. **Eliane Sampaio Amorim**, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.388.305-04, resolvem, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafoado, com fundamento legal na Lei nº 13. 303/2016 e no RILC/DESO, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PREÇO** acordado no **item 2.1, CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR** do Contrato nº 069/2024.

1.2 – **LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO PRANCHA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS EM TODO ESTADO DE SERGIPE, EXCETO ARACAJU E A REGIÃO METROPOLITANA.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O contrato sofrerá acréscimo de **25%** ao valor original do contrato, no importe de **R\$ 649.999,60 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, passando de **R\$ 2.599.998,40 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** para **R\$ 3.249.998,00 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A contratada deverá endossar a garantia proporcional ao aumento do valor do contrato.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES**4.1 – Integram este Aditivo:**

- Processo Administrativo E-Doc nº 21928/2024;
- PARECER JURÍDICO Nº 562/2024;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção – 4.00.00/DOM
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 562/2024 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 146, §2º RILC/DESO c/c art. 81, inciso II, §1º da 13.303/2016.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 11 de dezembro de 2024.

PHOENIX LOCAÇÃO
TRANSPORTE E
TERRAPLANAGEM
LTDA:20763277000183
3

Assinado de forma digital por
PHOENIX LOCAÇÃO
TRANSPORTE E
TERRAPLANAGEM
LTDA:20763277000183
Dados: 2024.12.11 15:23:25
-03'00'

**“PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E
TERRAPLANAGEM LTDA”**
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

“MARCELO SANTOS BARRETO”
SUPERINTENDENTE DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO METROPOLITANO – DESO

“CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA”
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0RZP-EP71-LY9D-QAS2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA - 12/12/2024 09:00:00 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 17/12/2024 11:44:42 (Certificado Digital)
- THIAGO DE SOUZA MENEZES - 13/12/2024 15:09:44 (Certificado Digital)
- PHOENIX LOCACAO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA
- 11/12/2024 15:23:25 (Certificado Digital)